



Estado de Pernambuco

## Prefeitura Municipal de Gravatá

LEI NÚMERO 1505 / 77

EMENTA: Abre um crédito especial de Cr. \$24.000,00  
(vinte e quatro mil cruzeiros)

O Prefeito do Município de Gravatá.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores, decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito especial de Cr. \$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros) que se destina a cobrir a participação deste Município nas condições de funcionamento da Escola Cenecista do 2º Grau Dom Bosco da Campanha Nacional de Escolas da Comunidade, localizada em Gravatá.

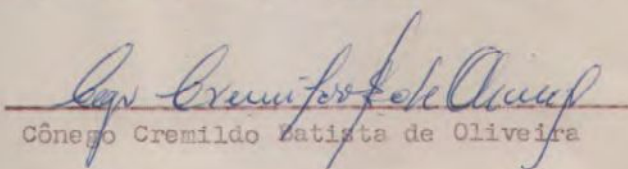
ARTIGO 2º - Fica, igualmente, o Prefeito do Município autorizado a cancelar dotações orçamentárias, em igual importância, para atender as despesas de que trata o artigo anterior.

ARTIGO 3º - A importância prevista no crédito especial ora aberto, será paga em parcelas mensais de Cr. \$ 2.000,00 (dois mil cruzeiros) à responsável pela Escola Cenecista de 2º Grau Dom Bosco em Gravatá.

ARTIGO 4º - Igual importância para idêntica finalidade de constará dos Orçamentos Gerais do Município, na Unidade Orçamentária própria, a partir do exercício financeiro de 1978.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Gravatá, em 15 de março de 1977.

  
Cômego Cremildo Batista de Oliveira

PREFEITO